



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

P 234512024

PROJETO DE LEI Nº 011/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 69
DA LEI MUNICIPAL Nº 756/2005, DE 19 DE OUTUBRO
DE 2005.**

Art. 1º Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 69 da Lei Municipal nº 756/2005, de 19 de outubro de 2005, com a seguinte redação:

Art. 69 (...)

Parágrafo único. O representante legal do Regime Próprio de Previdência Social do município de Santo Antônio do Planalto será o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
PLANALTO, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

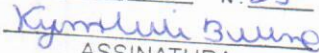

ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

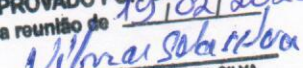
CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

RECEBIDO

DATA: 19 / 02 / 24

HORA: 17 / 15 Nº. 23


ASSINATURA

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na reunião de 19/02/2024

Ver. VILMAR SOARES DA SILVA